



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA FAIFCE nº: 03/2023

OBJETO DO CERTAME: contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento de estudos analíticos e mapeamentos voltados ao ecossistema de tecnologia de informação e ou microeletrônica, com comprovada experiência na interface de projetos educacionais de inovação e Microeletrônica

FONTE DE RECURSOS: PROJETO CI BRASIL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

ENDEREÇO DE E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos através do acesso à página www.faifce.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de

Assinatura

Solicitamos o preenchimento do recibo de retirada de edital e remessa à Comissão de Seleção Pública por meio do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 03/2023 FAIFCE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO:

20/11/2023, 10h.

DATA DA SELEÇÃO PÚBLICA VIRTUAL: 20/11/2023, 13:30H, ATRAVES DO LINK:
meet.google.com/niy-pgza-hwe

1 PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, com sede à Rua Nogueira Acioli, 621 A, Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140; inscrita no CNPJ sob nº 27.652.712/0001-41, doravante denominada de Contratante, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA VIRTUAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **objetivando firmar termo de contrato para contratação, seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais/serviços descritos neste Edital e seus Anexos.**

1.2 Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1.3 A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, sendo necessário que os proponentes interessados enviem suas propostas até a data limite acima prevista, em PDF único, para o email: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

1.4 A seleção pública será conduzida pelo Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, conforme designação contida na Portaria nº 002/2023, de 25 de agosto de 2023.

1.5 O recebimento das propostas e documentação de habilitação ocorrerá até às 10h (dez horas) do dia **20 de novembro de 2023**, exclusivamente pelo e-mail acima transcrito, contendo o seguinte título: **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 FAIFCE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – PROPOSTA/HABILITAÇÃO.**

1.6 Não serão admitidas mensagens encaminhadas após a data e horário estabelecido.

1.7 A Seleção Pública ocorrerá no dia **20 de novembro de 2023, 13:30h** (à uma e meia da tarde), na forma eletrônica.

1.8 O Edital desta seleção pública e seu termo de referência poderão ser obtidos na íntegra no endereço eletrônico <https://faifce.ifce.edu.br/licita%C3%A7%C3%B5es>



1.9 As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da seleção pública a **contratação de pessoa jurídica especializada no desenvolvimento de estudos analíticos e mapeamentos voltados ao ecossistema de tecnologia de informação e ou microeletrônica**, com comprovada experiência na interface de projetos educacionais de inovação e Microeletrônica conforme especificações e quantitativos do anexo I, parte integrante deste edital.
- 2.2 O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção é de **R\$ 75.333,33** (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 2.3 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal nº 8.241/14.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados na rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros, descreve a previsão orçamentária para contratação solicitada na seguinte descrição: “Consultoria especializado para apoio às missões internacionais”

4 DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 4.1 Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem atodas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.
- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto desta seleção pública.
- 4.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta seleção pública:
 - 4.4.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da FAIFCE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Seleção;
 - 4.4.2 Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
 - 4.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.4.4 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores da FAIFCE.
 - 4.4.5 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação.

4.4.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.5 É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

4.5.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.6 O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.7 A participação na seleção pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais, regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da seleção pública e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis antes da seleção pública.

5.1.1 As medidas referidas no subitem 5.1, deverão ser formalizadas por meio do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

5.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Comprador até um (1) dia útil antes da data final para recebimento das propostas e habilitação da seleção pública.

5.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação poderá exigir a designação de nova data para a realização da seleção pública.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser enviadas **exclusivamente no formato PDF**, através do Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, obrigatoriamente sob o título: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 FAIFCE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – PROPOSTA/HABILITAÇÃO.



- 6.2 A FAIFCE não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- 6.3 Será permitido o envio de **apenas 1 (um) arquivo** contendo toda documentação requerida neste edital, devendo esta ter referência aos anexos e demais documentos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão.
- 6.3.1 O fornecedor poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 6.3.2 A proposta deverá ser apresentada nas primeiras folhas do arquivo, antes dos demais documentos solicitados.
- 6.4 Na hipótese dos documentos exigidos neste edital consignarem a existência de qualquer débito, o fornecedor deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).
- 6.5 Serão realizadas as diligências necessárias à verificação da autenticidade da documentação apresentada.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II:
- 7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;
- 7.2 A proposta de preços deverá ser apresentado em 1 (uma) via, **em papel timbrado do licitante**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo as folhas numeradas, rubricadas e a última estando assinada pelo proprietário/sócio ou pelo representante legal e datada.
- 7.2.1 A proposta deve conter razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, endereço eletrônico, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- 7.2.2 A proposta deve apresentar preço global, contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para entrega dos produtos até seu destino final, nos termos da planilha de preços especificada no Anexo I.
- 7.2.3 A proposta deve incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da sessão pública, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem, etc..
- 7.3 Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estabelecido pelo Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

7.4 Para efeito de julgamento da Seleção Pública será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.5 No caso de igualdade de condições, como critério de desempate será em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 8.241/2014.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 9º, Parágrafo 3º do Decreto n.º 8.241/2014.

7.7 Facultado à equipe técnica, poderá ser solicitada a apresentação de amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da sessão pública são os seguintes:

8.1.1 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos (ANEXO III);
- f) Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (ANEXO IV).
- g) Declaração em papel timbrado da empresa de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 (ANEXO V)

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e /ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da seleção pública;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal



do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo V deste Edital.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização, prorrogável por igual período se requerido pelo participante e autorizado pela FAIFCE.

8.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa

8.5 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.6 Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia, em arquivo PDF.

8.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.10 Em se tratando o participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9 DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1 Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

9.2 Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3 Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4 Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.



9.5 Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, <https://faifce.ifce.edu.br/licita%C3%A7%C3%B5es>

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o MODO DE DISPUTA FECHADO, conforme Art. 10 do Decreto 8.241/14.

10.2 Será desclassificada a proposta do fornecedor que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados;
- b) Estiver omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item a ser comprado;
- c) Não atender às especificações mínimas exigidas neste Edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor.

10.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.4 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total e/ou entre o valor expresso por extenso e em algarismo será considerado o menor preço global.

10.5 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente aquelas formais.

10.6 Na apreciação das propostas, o Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre o objeto da seleção pública, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da seleção pública, sob pena de desclassificação.

10.6.1 O não atendimento à solicitação, no prazo previsto, sem justificativa aceita pelo Comprador, ou se as informações prestadas demonstrarem que os serviços cotados estão fora das especificações técnicas previstas no Anexo I, ensejará a desclassificação da proposta do fornecedor, sujeitando a empresa às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

10.7 Se a oferta não for aceitável ou se o fornecedor não atender a exigências de habilitação, o Comprador examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos fornecedores, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo fornecedor declarado vencedor.

10.8 Ordenadas as propostas, imediatamente será verificado pelo Comprador os Documentos de Habilitação da participante vencedora.

11 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo considerada aceita a proposta de preços do participante que apresentou menor preço, o Comprador procederá a análise da Habilitação do fornecedor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.1.1 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, após, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.1.2 Em caso do fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Comprador procederá conforme estipulado pelo Decreto 8.241.

11.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus Anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada.

11.3 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões, principalmente àquelas formais.

11.4 O Comprador, auxiliado pela Comissão de Seleção, após análise da documentação do fornecedor classificado para tal, fará anúncio eletrônico de sua Habilitação ou Inabilitação, no site da FAIFCE.

12 RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Por ocasião do final da seleção, o(s) fornecedor(es) que participou(ar) da seleção pública deverá(ão) manifestar motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer (em) no prazo máximo de 01 (uma) hora após o anúncio eletrônico do resultado do certame no site da FAIFCE, através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, com o TÍTULO “RAZÕES DE RECURSO SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003-2023-FAIFCE”, no prazo supra citado, no endereço de e-mail constante deste instrumento, sendo disponibilizado para livre exame no sítio da FAIFCE.

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento da seleção pública, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em Ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência

12.3 Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Comprador examinará o(s) recurso(s).

12.5 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A falta de manifestação motivada da intenção de interpor recurso no prazo estabelecido pelo subitem 12.1, por parte do(s) fornecedor(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Presidente da FAIFCE adjudicar e homologar o(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(s) vencedor(es).

13.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o Presidente da FAIFCE deve praticar o ato de adjudicação e homologação do(s) objeto(s) do certame ao(s) fornecedor(es) vencedor(es).

14 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

14.1 Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado, por e-mail, para firmar o termo de compromisso de fornecimento, cuja minuta compõe o Anexo VI.

14.2 Após assinatura, será enviada ao fornecedor a Ordem de Serviço, devidamente assinada pela Autoridade Competente da FAIFCE, a partir da qual o serviço fica autorizado a ser fornecido.

15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 O resultado final da seleção pública será publicado no sítio eletrônico da FAIFCE, no link: <https://faifce.ifce.edu.br/licita%C3%A7%C3%B5es>.

16 PAGAMENTO

16.1 O pagamento deverá ser feito em duas parcelas iguais, uma após a assinatura e outra condicionada à apresentação e aprovação dos entregáveis, mediante apresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente atestada pelo Coordenador do projeto, em nome do fornecedor vencedor desta seleção pública.

16.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, que deverá estar descrita na Nota Fiscal, ou por meio de boleto.



16.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) bens/serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será a partir da entrega da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

16.4 A FAIFCE só efetivará o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato, caso as Certidões Negativas de Débito – INSS, FGTS e Trabalhista / Municipal, Estadual e Federal estejam em vigor, e anexadas à nota fiscal.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FAIFCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAIFCE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2 A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FAIFCE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
- b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato.

17.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, o(s) fornecedor(es) ficará(ão) sujeito(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à FAIFCE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese do(s) fornecedor(es) classificado(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).

17.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

18.2. Indicar, no local da entrega do serviço, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade do objeto;

18.3 Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital;

19 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

19.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;

19.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.

19.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

19.4. Garantir a qualidade do produto, providenciando soluções, caso esteja em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

19.5. Comunicar imediatamente à FAIFCE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

19.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FAIFCE, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

20 PRAZO DA EXECUÇÃO

20.1 O prazo de cumprimento do objeto desta seleção pública, será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

21 DISPENSA DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente desta seleção pública.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta seleção pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os fornecedores, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro Contrato.

22.2 Este Edital estará disponível no sítio eletrônico da FAIFCE, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta seleção pública excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.4 Não havendo expediente na FAIFCE ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a seleção será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e formato estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Comprador em sentido contrário.

22.5 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a seleção pública por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do(s) fornecedor(es), desde que possíveis à exata compreensão de sua(s) proposta(s) e a aferição da(s) sua(s) qualificação(ões), durante a realização da seleção pública.

22.7 O(s) fornecedor(es) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que a FAIFCE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da seleção pública.

22.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte do fornecedor, das condições previstas neste edital e seus Anexos.

22.9 O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos relacionados em qualquer fase da seleção pública.

22.10 O(s) fornecedor(es) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

22.11 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta seleção pública não implicará em direito a contratação.

22.12 Este edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) fornecedor(es) adjudicatário(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



22.13 As despesas para pagamento do objeto desta seleção pública será realizada com os recursos do projeto.

22.14 Os casos omissos neste edital da seleção pública serão solucionados pelo Comprador, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

22.15 Será competente o Foro da Comarca de Fortaleza, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta seleção pública.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE



ANEXO I
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada no desenvolvimento de estudos analíticos e mapeamentos voltados ao ecossistema de tecnologia de informação e ou microeletrônica, com comprovada experiência na interface de projetos educacionais de inovação e Microeletrônica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo do programa CI Inovador é atender à crescente demanda nacional na formação de pessoas na área de microeletrônica e estimular a formação de especialistas e gestores em microeletrônica por meio das executoras, ICTs credenciadas ao CATI. Portanto, uma das etapas do projeto demanda o entendimento geral e específico sobre o ecossistema e cadeia de microeletrônica. Sabendo da dificuldade das ICTs brasileiras, que têm baixa disponibilidade materiais e estudos abrangentes e atualizados nesse tema para PD&I, faz-se necessário o estudo para melhor compreensão de toda a cadeia que envolvem os processos de microeletrônica, assim gerando base para o melhor desempenho do projeto, instituições envolvidas e alunos capacitados.

2.2 Assim sendo, é essencial o apoio de uma consultoria especializada para apoiar na identificação e desenvolvimento das seguintes demandas:

- Mapeamento de laboratórios e outros espaços de desenvolvimento.
- Mapeamento de Design Houses.
- Mapeamento dos principais players do mercado nacional e internacional.
- Mapeamento das tendências globais.
- Identificação de potenciais investidores.
- Identificação de demandas de mercado nacionais e internacionais e os caminhos necessários para acesso ao mercado.
- Identificação de recursos necessários, como: ferramentas de projeto, competências de instrutores de design, espaço físico para o desenvolvimento da formação e dos projetos, investidores, design kits analógicos ou digitais, IPs, acesso a reference designs, ensaios etc.
- Relatórios de inteligência para pautar políticas públicas futuras.

3. OBJETIVO E RESULTADOS

3.1. Esta contratação objetiva contratar uma Pessoa Jurídica para composição de mapeamento da cadeia produtiva e ecossistema de microeletrônica, assim como tendências nacionais e internacionais, bem como demandas e necessidades do setor.

3.2 A presente contratação visa a prover a entrega de um resumo executivo em formato de documento técnico contendo:

- Mapa de laboratórios e outros espaços de desenvolvimento.



- Mapa de Design Houses.
- Mapa dos principais players do mercado nacional e internacional.
- Identificação de potenciais investidores.
- Identificação de demandas de mercado nacionais e internacionais e os caminhos necessários para acesso ao mercado.
- Mapa das tendências globais.
- Identificação de recursos necessários, como: ferramentas de projeto, competências de instrutores de design, espaço físico para o desenvolvimento da formação e dos projetos, investidores, design kits analógicos ou digitais, IPs, acesso a reference designs, ensaios etc.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1 A empresa deve apresentar em seu quadro funcional ou societário colaboradores que apresentem os seguintes requisitos obrigatórios de qualificação:

a. Obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação 3º Grau devidamente reconhecida pelo MEC, com pós-graduação ou Mestrado ou Doutorado devidamente reconhecida pelo MEC;

b. Desejáveis:

- Experiência em atividades organizacionais e administrativas vinculadas à Inovação e ou desenvolvimento de projetos para inovação e ou transformação digital.
- Experiência no relacionamento ou vivência internacional
- Experiência no desenvolvimento de programas e políticas públicas com foco em tecnologia da informação e ou microeletrônica.
- A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica.

4.2 As propostas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação.

5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de consultoria especializada em mapeamento para elaboração de estudo de inteligência sobre o ecossistema de tecnologia de informação e microeletrônica.	01

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros, descreve a previsão orçamentária para contratação solicitada na seguinte descrição: “Consultoria especializado para apoio às missões internacionais – Total Geral: xxxxx ”.

7. ENTREGA

7.1 Os produtos resultantes do serviço deverão ser entregues em até, no máximo, 90 dias após o recebimento da ordem de fornecimento / serviço.

7.2 O serviço deverá ser entregue para o coordenador do projeto, através e-mail, carlos.perrin@lds.ifce.edu.br, em horário comercial.

7.3 O (a) responsável pelo recebimento, análise e acompanhamento dos produtos resultantes do serviço objeto deste TR será Carlos Perrin.

7.4 Os produtos/serviços serão recebidos pelo(a) responsável, que conferirá os produtos/serviços recebidos, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições pré-estabelecidas;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de responsável especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e em contrato;

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável;

9.1.3. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com em desacordo com esse Termo;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10. Não será admitida a subcontratação, no total ou em parte, para realização do objeto deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1.- O pagamento poderá ser feito em duas parcelas iguais, uma após a assinatura do contrato e outra condicionada à apresentação e aprovação dos entregáveis, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura através de ordem bancária, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as cláusulas contratuais deverão ser estritamente cumpridas, sobretudo os prazos e as especificações exatas do material solicitado.

Fortaleza, 10 de novembro de 2023.

Coordenador do Projeto



ANEXO II

PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE

Item	Descrição	QTD. UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

Entrega

- O serviço deverá ser realizados em até 90 dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Valor Total da Proposta: _____ (Valor por extenso)

*Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL;**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Inscrição no SIMPLES: () SIM () NÃO

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Fortaleza, _____ de setembro de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE
DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ Nº
-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
-----, portador da Carteira de
Identidade n.º ----- e do CPF n.º
-----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro
de 1999, que **não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou e
insalubre e não emprega menores de 16 anos.**

Ressalva: emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Fortaleza, _____ de novembro de 2023.

Representante Legal



ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ Nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º
....., declara que NÃO ESTÁ INSCRITA EM
CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA.

Fortaleza, _____ de novembro de 2023.

Representante Legal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

.....nome da empresa. , pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º(número completo)....., com sede no. (endereço completo). , na pessoa do seu representante legal,. (nome do sócio, diretor ou procurador)....., CPF n.º(número completo)....., RG n.º(número completo) declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO VI
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023 - FAIFCE

MINUTA DO TERMO DE FORNECIMENTO

De um lado, a **Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará** situada na à Rua Nogueira Acioli , 621 A, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP: 60. 110-140; inscrita sob CNPJ nº 27.652.712/0001-41 doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Prof. Ernani Andrade Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e, no outro, na condição de **COMPROMISSÁRIA**, a empresaXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx/xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx-x Sediada na Endereço Completo, BairroXXXX, CEP: XXXXX-XX, Fortaleza/CE, Celular (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXXXX@XXXXX neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXX, Estado Civil, Profissão, CPF nº XXX, RG nº XXX, Órgão emissor SSP-PB, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro xxx, CEP xxx, Cidade, Estado Tel. Residencial xxx, Celular xxx, e-mail xxx RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso para contratação de consultoria especializada em mapeamento para elaboração de estudo de inteligência sobre o ecossistema de tecnologia de informação e microeletrônica. , de acordo com as necessidades e demandas mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Compromisso tem por objeto Contratação de consultoria especializada em mapeamento para elaboração de estudo de inteligência sobre o ecossistema de tecnologia de informação e microeletrônica.

1.2 - Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores, e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 003/2023 – FAIFCE e seus



respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias conforme estabelece o Edital, podendo ser prorrogado por iguais períodos a contar da data da assinatura, conforme necessidade do atendimento das FAIFCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados na rubrica do Plano de Trabalho, que contempla a contratação de serviço de terceiros, descreve a previsão orçamentária para contratação solicitada na seguinte descrição: “Consultoria especializado para apoio às missões internacionais”

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A FAIFCE é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento será feito em duas parcelas iguais, uma após a assinatura do contrato e outra condicionada à apresentação e aprovação dos entregáveis, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no BANCO DO BRASIL S/A. ou por boleto bancário, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis.

4.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir: Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ na forma da instrução normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016; Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Se optante pelo simples, enviar declaração nos moldes do Art.11 da IN SRF N° 459 de 17/10/2014).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O valor do contrato será de acordo com os valores apresentados e homologados na ata da seleção pública 003-2023, que fará parte desse contrato.

5.2 - O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 - À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 - Executar os fornecimentos em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 001/2023 que integra este contrato;

6.1.2 - Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 - Todo e qualquer fornecimento é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 - Manter durante a execução deste contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 - Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, do instrumento convocatório e dos seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFCE

7.1 - À FAIFCE caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar a COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

7.1.7 -- Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento, no instrumento



convocatório e nos seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador (es) do (os) Projeto (os), a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 - Informar a FAIFCE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 - O serviço objeto deste contrato deverá ser executado no período de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato;

10.1.4 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



10.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a FAIFCE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.14 - O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FAIFCE, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

11.1.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993.

11.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A FAIFCE será consumidor final dos serviços contratados.

13.2 - Os contratos terão vigência determinada pelo período necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FAIFCE mediante a devida justificativa.

13.3 - Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 - Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da FAIFCE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

_____de_____de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ (nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____ (nome da testemunha 2)

RG:

CPF: